

para apresentação ao longo das reuniões que forem agendadas com esta entidade sindical.

Diante de tantas alegações de dificuldades da empresa e conseqüente demora do processo negocial, o sindicato afirma a intenção de proposição de dissídio coletivo na Justiça do Trabalho, e questiona se a empresa concordará com o Dissídio Coletivo conforme a exigência da lei.

A empresa respondeu que prima, pela negociação coletiva em mesa de negociação com os sindicatos que representam sua categoria e que assim como sempre o fez, conduzirá o processo de negociação com todos os sindicatos buscando sempre a via negocial como solução para resolver todas as questões relacionadas ao acordo coletivo. Portanto a empresa não aceita o dissídio coletivo.

O Sindicato afirma que não lhe restará outra alternativa em caso de impasse, senão convocar a categoria para paralização das atividades.

A reunião foi encerrada, sendo que nova data de reunião será agendada e comunicada ao sindicato oportunamente.

Esta ata foi lavrada e assinada pelos representantes, em duas vias de igual teor e idêntica forma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião.

Belo Horizonte 06 de outubro de 2016



FCA S/A

Adna Ribeiro Bezerra
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE
BELO HORIZONTE

